

LEI MUNICIPAL Nº. 1.596/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XXI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E IV CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a realização do XXI Campeonato Municipal de Futsal e IV Campeonato Municipal de Futsal Veteranos, eventos promovidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desportos – CMD.

Parágrafo 1º – O referido valor destina-se ao pagamento da arbitragem dos jogos, aquisição de troféus, material de consumo e premiações pecuniárias às Equipes participantes, observada a seguinte classificação para ambos Campeonatos:

- 1.º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 2.º lugar: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
- 3.º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais)
- 4.º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 2º - As Equipes que não alcançarem classificação serão contempladas com um prêmio por participação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º- O evento é de âmbito municipal e será realizado, neste exercício, conforme calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

- 10 – Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
- 10.2109 – Apoio a Eventos Esportivos
- 339030 – Material de Consumo
- 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de agosto de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.